



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 6 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Termo de Distrato Contrato de Prestação de Serviços Nº 153/2021.** Empresa Luiza Cortes Serviços Médicos Ltda
- **Resumo 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 165/2021.** Empresa Auto Posto Santa Teresinha Comercio Varejista de Combustível Ltda

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H7YMGWP6H0MNSRNWPUS4BQ

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2021

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.671.933/0001-27, com sede na Praça Ápio Medrado, S/Nº - Centro, CEP 44.590-000 Santa Teresinha-Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Agnaldo Figueiredo Andrade**, CPF: 727.736.685-68, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e o prestador de serviços **LUIZA CORTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ SOB Nº 41.734.277/0001-25, Localizado Quinze Urbis II, 01, Vitoria Da Conquista, Bateias, representado através da Srª Luiza Cortes, CPF 054.121.775-57, RG 1394290934 SSP/BA, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços n.º. **153/2021**, Credenciamento 003/2021, firmado em 01 de junho de 2021, cujo objeto é Credenciamento a prestação de serviços especializados de MÉDICA PSF em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Santa Teresinha - BA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93: Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; § 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES** Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES** Fica o prestador de serviços, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que o mesmo não praticou nenhum ato ilícito. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Terezinha - BA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Santa Teresinha, 08 de Setembro de 2021. **Agnaldo Figueiredo Andrade** Prefeito Municipal

SANTA TERESINHA
CUIDANDO DE NOSSA GENTE

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2021	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA
CONTRATADO:	AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº.: 03.307.517/0001-16, estabelecida na Rua Rosalina Dias Cardoso nº 01 Centro, Santa Teresinha, BA.
CLÁUSULA PRIMEIRA-VALOR	DO I - DO VALOR CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer o valor de valor de R\$ 289.652,59 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário, com base no art. 65, Inciso I e II, da lei nº 8.666/93, iniciando sua vigência na data da assinatura do presente.
ASSINATURA:	17 de Setembro de 2021 Agnaldo Figueiredo Andrade Prefeito Municipal